



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 26 /Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 16 de maio de 2006.

**À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO**
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1030 de 36 de maio de 2006, que dispõe sobre o funcionamento de lanchonete no Parque Municipal Chico Mendes e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Recebido
em 16/05/06
 às 13:30
pasta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 108



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 108 de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre o funcionamento de lanchonete no Parque Municipal Chico Mendes e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

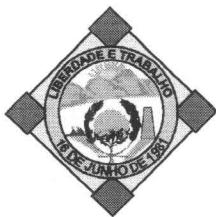
Tem por finalidade em autorizar o funcionamento de lanchonete no Morro Chico Mendes por particular, para que haja a prestação de serviços no ramo de lanchonete, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por Decreto.

Evidentemente que a comercialização de bebidas e cigarros é vedado, bem como toda espécie de atividade que possa prejudicar o meio ambiente.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 16 de maio de 2006.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 16 DE MAIO DE 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1º. VOTAÇÃO	
Quorum.....	99
Favor.....	08
contra - 0 -	
Sessão.....	Ordinária
Horas.....	15:00
Data..... 03 de 07 de 06	

**“DISPÕE SOBRE
FUNCTIONAMENTO
LANCHONETE NO PARQUE
MUNICIPAL CHICO MENDES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a particular, o funcionamento de uma lanchonete no Parque Municipal Chico Mendes.

Parágrafo único. A autorização será outorgada pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º É vedada a prática de atividades que prejudiquem o meio ambiente e a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de maio de 2006, 117º da República.



IRANDIR OLIVEIRA SOUZA

PREFEITO